



# POLÍTICAS DE COMPLIANCE

3° PILAR CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	03
APRESENTAÇÃO	04
MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FUNDAÇÃO RTVE	06
POLÍTICAS DE COMPLIANCE	07
COMBATE AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO	15
CONFLITOS DE INTERESSES	17
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	18
PRESERVAÇÃO E USO ADEQUADO DOS BENS	19
ENTORPECENTES, PORTE DE ARMAS E CONTEÚDO INADEQUADO	20
COMBATE À CORRUPÇÃO	21
GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	22
RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E TERCEIROS	23
SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	24
DISPOSIÇÕES FINAIS	25



Um dos pilares do Programa de Compliance da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), o Código de Conduta e Integridade, demonstra que a organização atua com lisura na missão de apoiar a Universidade Federal de Goiás (UFG) na gestão administrativa e financeira de projetos. A ética que ilumina a trajetória da RTVE desde 1996 imprime credibilidade, transparência, integridade e qualidade em suas ações.

Este mesmo Código de Conduta e Integridade garante também confiança na administração da TV UFG, canal aberto 15.1 de concessão da Fundação, no ar há 14 anos. O projeto organizacional que nos garante integridade tem suas bases na dignidade, no respeito às pessoas e ao meio ambiente e na busca pela justiça social. Tais práticas atraem empregados, parceiros e fornecedores alinhados com essas mesmas práticas.

Por intermédio de ações fundamentais da gestão na RTVE, podemos observar em toda a equipe reflexos de tudo aquilo que é honroso e incorruptível. Tais valores emprestam à Fundação o caráter da dignidade e do respeito ao seu trabalho.

A comissão escolhida como responsável pelo Programa de Compliance cuidará para que este Código de Conduta e Integridade, bem como os demais documentos, se mantenham atualizados, evitando conflito de interesses. Da mesma maneira, cada empregado, no desempenho de suas atribuições e funções, visa garantir uma gestão eficiente em benefício da Fundação RTVE.

#### Professora Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da Fundação RTVE



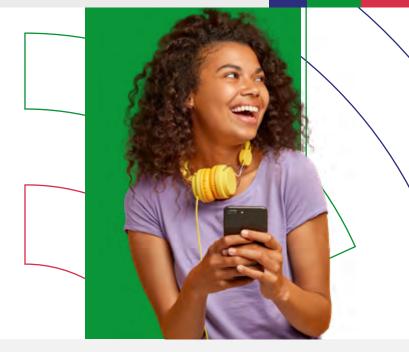
O Código de Conduta e Integridade da Fundação RTVE integra o Programa de Compliance da entidade e tem como propósito de reafirmar a relevância da conduta ética e da lisura organizacional nas atividades desenvolvidas e nas relações estabelecidas pela RTVE, assim como de orientar empregados e parceiros sobre o que é esperado quanto ao cumprimento da legislação vigente e das normas internas.

Sendo assim, este Código estabelece os mecanismos de mapeamento, execução e monitoramento de riscos operacionais e de atos ilícitos ou fora dos padrões esperados com base em nove pilares ou políticas que integram o Programa de Compliance da Fundação RTVE, a saber:

- >> Suporte da Alta Administração
- >> Avaliação de Riscos
- >> Controles Internos
- >> Treinamento e Comunicação
- >> Canais de Denúncia
- >> Investigações Internas
- >> Due Diligence
- >> Auditoria e Monitoramento
- >> Diversidade e Inclusão

Além destes nove pilares, o Programa de Compliance da Fundação RTVE também é composto por este Código de Conduta e Integridade e pelo Regimento Interno da Comissão de Compliance, totalizando 10 políticas de Compliance.

Mais do que reunir um conjunto de normas, o Código de Conduta e Integridade da Fundação RTVE é uma ferramenta de orientação para que empregados, terceirizados e parceiros de negócios compreendam a importância que a entidade garante à prevenção de riscos e à adoção das melhores práticas de governança.



# O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE TEM COMO FINALIDADE ALGUNS PRINCÍPIOS:

- >> Ser a base da forma de agir de todos;
- >> Aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos;
- >> Administrar conflitos de interesses;
- >> Estabelecer princípios éticos e formais de conduta;
- Visar o cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- Garantir a transparência dos processos em geral;
- Não tolerar qualquer conduta de nossos profissionais e parceiros que configure em tentativa ou em prática de suborno ou corrupção, ou que possa representar ato lesivo contra quaisquer pessoas e contra a administração pública ou privada;
- Proteger a reputação e integridade da Fundação RTVE, demonstrando nosso compromisso com os mais elevados padrões de conduta ética e comportamento profissional, desenvolvendo nossas atividades de forma integra, imparcial e honesta;
- Não aceitar e de nenhuma forma apoiar qualquer tipo de iniciativa que possa direta ou indiretamente implicar em lavagem de dinheiro, assim entendido o procedimento de simular situações e ou forjar documentos que sirvam para mascarar a origem e tentar legalizar recursos ilícitos.

Este Código de Conduta e Integridade é alicerce principal do Programa de Compliance da Fundação RTVE e representa o compromisso da entidade com a ética e a integridade, seguindo a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, e a Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

# 3. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FUNDAÇÃO RTVE

Este Código de Conduta e Integridade, assim como o Programa de Compliance do qual faz parte, tem como base a missão, a visão e os valores da Fundação RTVE. Enquanto a missão se refere ao propósito que justifica o trabalho de cada empregado e da alta gestão, a visão auxilia a visualizar onde a RTVE quer chegar e os valores relembram de que forma a Fundação quer alcançar esse lugar no futuro.



## MISSÃO

Administrar projetos e prestar serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, em especial para a Universidade Federal de Goiás, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania.



## VISÃO

Ser referência administrativa e executiva na realização de projetos educacionais, científicos, comunicacionais, artísticos e culturais.



## **VALORES**

- Compromisso com a transparência, a ética e a eficiência na gestão.
- Compromisso com o desenvolvimento científico, educativo, cultural e social do país.
- Compromisso com a inovação e melhoria dos processos.
- Compromisso com a comunicação pública.



O Código de Conduta e Integridade da Fundação RTVE integra o Programa de Compliance da entidade, que é composto por 10 políticas ou pilares – incluindo o Código de Conduta e Integridade – que apresentam os princípios norteadores da RTVE nos serviços que presta à sociedade e nas relações que estabelece com coordenadores de projetos e o Poder Público.

#### O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE TEM COMO FINALIDADE ALGUNS PRINCÍPIOS:

- >> Suporte da Alta Administração
- >> Avaliação de Riscos
- >> Controles Internos
- >> Treinamento e Comunicação
- >> Canais de Denúncia

- >> Investigações Internas
- >> Due Diligence
- >> Auditoria e Monitoramento
- >> Diversidade e Inclusão

Além destes, o Regimento Interno da Comissão de Compliance também integra o Programa. A seguir, serão apresentados de forma breve os pilares que integram o Programa de Compliance da Fundação RTVE.



# 4.1. SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O suporte da alta administração é condição indispensável e permanente para o fomento de uma cultura ética e de respeito às leis, assim como para a aplicação efetiva do Programa de Compliance da Fundação RTVE. Neste sentido, a alta administração tem o papel fundamental de engajar os empregados a participarem da transformação – no que diz respeito à cultura organizacional – desencadeada pela efetivação do Programa de Compliance, com participação ativa neste processo.

A alta administração não deve apenas exigir que as regras sejam seguidas e aplicar punições cabíveis quando necessário, mas acima de tudo servir de exemplo para todos os empregados no que se refere ao respeito às normas estabelecidas. A falta de compromisso por parte da alta administração acarreta no descompromisso por parte dos demais empregados, tornando o Programa de Compliance sem efetividade.

A Fundação RTVE acredita que o engajamento e a conduta de seus líderes norteiam os demais membros da equipe. Por isso, o comprometimento da alta administração resulta na sua seleção como primeiro pilar do Programa de Compliance e parte fundamental no sucesso e manutenção das políticas de Compliance.

## 4.2. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Considerando-se que riscos são eventos potenciais com impactos negativos na conquista de um objetivo, a avaliação de riscos consiste na identificação, planejamento, administração e controle dos recursos materiais, processuais e humanos da organização com o objetivo de minimizar os riscos ou incertezas.

O Programa de Compliance da Fundação RTVE determina que os processos de análise e de reavaliação dos riscos devem ser periódicos a fim de identificar eventuais novos riscos, sejam eles decorrentes de alteração nas leis vigentes, de edição de novas regulamentações, ou de mudanças internas na própria fundação.

A análise periódica deve ser realizada conforme o período de avaliação estabelecido na planilha de Matriz de Riscos, mas também pode ser executada em outros momentos, caso haja a necessidade.

#### 4.3. CONTROLES INTERNOS

A Política de Controles Internos tem por finalidade construir diretrizes, competências e conceitos de controles internos, assim como disseminar a cultura e fomentar as boas práticas de controles internos em todos os níveis da Fundação RTVE.

Os controles internos deverão ser monitorados por meio de um conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades estabelecidas na Fundação com o propósito de reduzir a possibilidade de riscos, desgaste da imagem institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, bem como salvaguardar a conformidade com as legislações e as regulamentações em vigor.

O setor de Compliance é responsável pelo controle e por toda alteração das políticas, manuais, processos, normas etc. No entanto, cada setor deverá ter um membro responsável pela alteração e manutenção dos manuais/processos internos, sendo que este membro deverá fazer as devidas modificações e repassá-las ao setor de Compliance para que o processo seja formalizado e padronizado.



## 4.4. AVALIAÇÃO DE RISCOS

A comunicação e os treinamentos são essenciais para que o Programa de Compliance seja efetivo e para que seja cumprido o que determina a legislação vigente. Neste sentido, a comunicação significa garantir a divulgação, de forma clara e acessível a todos os públicos, acerca do Programa de Compliance da Fundação RTVE. Já o treinamento significa criar um plano de capacitação com o objetivo de treinar todos os empregados sobre o conteúdo e os aspectos práticos das orientações e das políticas do Programa de Compliance.

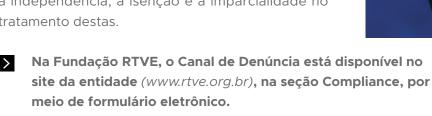
Deve-se elaborar um plano de comunicação e treinamento que detalhe o público-alvo a ser atingido, os conteúdos que serão abordados e parâmetros para a avaliação da compreensão do conteúdo por parte do público-alvo.

O objetivo da Política de Treinamento e Comunicação do Programa de Compliance da Fundação RTVE é conscientizar os empregados, em especial, sobre a relevância da ética e da integridade para a entidade e tornar acessíveis os conteúdos referentes à temática.

A Fundação RTVE, sendo uma fundação diretamente ligada à comunicação e à educação, acredita que este pilar de seu Programa de Compliance é imprescindível para o sucesso a longo prazo das políticas implementadas.

#### 4.5. CANAIS DE DENÚNCIAS

Um canal para o recebimento de denúncias de irregularidades é condição indispensável para a existência de um programa de Compliance sólido e permanente. Por esse motivo e devido aos valores que defende, a Fundação RTVE preza pelo tratamento responsável e transparente das denúncias recebidas e pela garantia de que essas denúncias motivem investigações internas, se for o caso, ou sirvam como parâmetro para possíveis mudanças em suas normas e políticas internas. Mais do que oferecer um canal para o recebimento de denúncias, a Fundação RTVE defende a independência, a isenção e a imparcialidade no tratamento destas.





### A DENÚNCIA PODE SER FEITA DE FORMA ANÔNIMA OU IDENTIFICADA E DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

#### **DENÚNCIA IDENTIFICADA**

- >> Tipo de vínculo com a Fundação RTVE
- >> Nome completo
- >> E-mail
- >> Relato detalhado referente à denúncia

## E DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇO

>> Relato detalhado referente à denúncia

**DENÚNCIA ANÔNIMA** 

O Canal de Denúncias da Fundação RTVE cumpre os procedimentos e prazos referentes às investigações internas e não trata de questões emergenciais. O departamento de Compliance analisará exclusivamente as denúncias relativas às Políticas de Compliance da Fundação RTVE: Comissão de Compliance, Suporte da Alta Gestão, Avaliação de Riscos, Código de Conduta e Integridade, Controles Internos, Treinamento e Comunicação, Canal de Denúncias, Investigações Internas, Due Diligence, Auditoria e Monitoramento e Diversidade e Inclusão. As denúncias referentes a outras questões serão encaminhadas à Ouvidoria da entidade.

O Programa de Compliance da Fundação RTVE determina que o sigilo do denunciante deverá ser mantido, conforme a Lei nº 13.709, art.2º, que fala sobre a disciplina da proteção de dados pessoais e que tem como fundamentos o respeito à privacidade e à liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião.

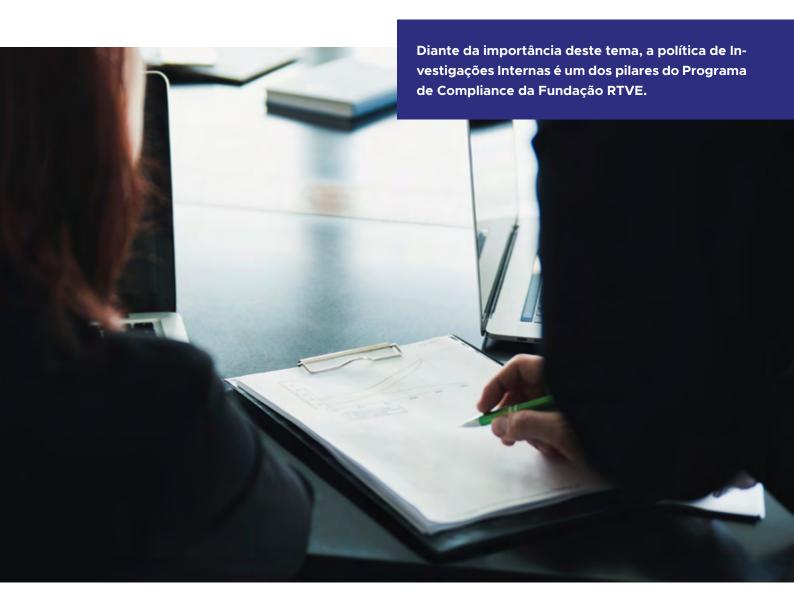
## 4.6. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Após o recebimento de uma denúncia por meio dos canais de denúncias disponibilizados, inicia-se o processo de averiguação da mesma e, se for cabível, o processo de Investigação Interna. São objetos de investigação os desvios de conduta, as falhas de processos e os riscos identificados nas atividades desenvolvidas ou nas relações estabelecidas pela Fundação RTVE.

As Investigações Internas devem atender prontamente às denúncias de comportamentos ilícitos ou antiéticos e devem garantir que os fatos sejam verificados, as responsabilidades identificadas, e que sejam definidas as medidas disciplinares e ações corretivas mais apropriadas e consistentes a serem aplicadas, independentemente do nível hierárquico do sujeito que as causou.

As investigações internas relacionadas às Políticas de Compliance devem seguir o que determinam a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Conforme estabelece a Lei nº 12.846/2013, em seu capítulo IV, a aplicação de medidas disciplinares em casos de violação do programa de integridade e a existência de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas são pilares indispensáveis para a comprovação do funcionamento de um programa de Compliance.



#### 4.7. DUE DILIGENCE

A Política de Due Diligence da Fundação RTVE visa avaliar os riscos de corrupção, de reputação e de integridade nos relacionamentos da Fundação com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários. Trata-se de um processo de auditoria feito para investigar e diagnosticar a gestão financeira, contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, jurídica, imobiliária, de propriedade intelectual e até mesmo tecnológica da Fundação. Além disso, tem o objetivo de identificar se a Fundação está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Como parte do Programa de Compliance da RTVE, a Política de Due Diligence tem como base a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O processo de Due Diligence – em português, processo de diligência – é aplicado em duas situações básicas de negócios: transações envolvendo venda e compra de produtos ou serviços; transações envolvendo fusões, aquisições e parcerias de entidades corporativas.



#### A POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DA FUNDAÇÃO RTVE FUNDAMENTA-SE NOS SEGUINTES PRINCÍPIOS:

- I. Eficiência: consiste em oferecer o melhor serviço possível, preservando os recursos disponíveis;
- **II. Ética:** conjunto de valores e princípios que orientam o comportamento de um indivíduo dentro da sociedade:
- **III. Impessoalidade:** utilização, em todas as interações, de critérios técnicos e objetivos, sendo vedadas discriminações e privilégios indevidos;
- IV. Isonomia: igualdade de tratamento e oportunidade a todos os terceiros;
- V. **Legalidade:** valorização das leis, das normas e dos regramentos acima dos interesses privados e pessoais;
- VI. Moralidade: atitude em conformidade com os princípios éticos;
- VII. Transparência: disponibilização de informações às diretorias e aos interessados e/ou envolvidos no processo.



#### 4.8. AUDITORIA E MONITORAMENTO

O pilar de Auditoria e Monitoramento é indispensável para o funcionamento adequado de um programa de integridade. Enquanto a Auditoria consiste em avaliar o cumprimento dos procedimentos e normas estabelecidos no Programa de Compliance por meio de processos formais realizados por auditores constituídos para a atividade em períodos determinados previamente, o Monitoramento consiste na avaliação constante e rotineira do Programa de Compliance por meio da observação das rotinas de trabalho, bem como por meio de pesquisas realizadas com os empregados.

Na Fundação RTVE, a política de Auditoria e Monitoramento no que se refere ao Programa de Compliance segue o que determinam a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

De acordo com a Lei Estadual nº 20.489, art.5°, a aplicação de um programa de integridade em uma organização será avaliada quanto à existência de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

No Programa de Compliance da Fundação RTVE, as auditorias são divididas em internas e externas e seguem planejamento anual aprovado pela Comissão de Compliance. As auditorias internas são realizadas de seis em seis meses pelos membros da Comissão de Compliance, sendo que cada auditor deverá auditar um departamento do qual não faça parte em um esquema de rodízio. Já as auditorias externas deverão ser realizadas pelo menos uma vez por ano por uma equipe de auditores externos à Fundação em forma de prestação de serviços, com a aprovação da Comissão de Compliance.

O Programa de Compliance da Fundação RTVE determina também que o monitoramento das políticas que o integram deve ser constante, rotineiro, permanente e documentando, sob a responsabilidade do setor de Compliance.

#### 4.9. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

O desenvolvimento da cidadania tem caráter estruturante na atuação da Fundação RTVE, que tem como missão "administrar projetos e prestar serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, em especial para a Universidade Federal de Goiás, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania". Para que os direitos à cidadania sejam respeitados e aprimorados na sociedade em que estamos inseridos, a diversidade e a inclusão devem ser valores primordiais em todos os espaços sociais.

Enquanto a diversidade se refere à representatividade de diferentes grupos sociais dentro da organização, como pessoas com deficiência, pessoas de diferentes gerações e de diferentes crenças, negros, indígenas e mulheres, a inclusão se refere à garantia de que todos esses grupos tenham condições de desempenhar seu trabalho e de crescer profissionalmente com equidade.

Por defender esses valores, a política de Diversidade e Inclusão integra o Programa de Compliance da Fundação RTVE. Este pilar tem o objetivo de assegurar que pessoas de diferentes grupos sociais sejam incluídas, respeitadas e valorizadas sem distinção quanto ao gênero, orientação sexual, idade, crença, raça ou deficiência física e intelectual.

A Fundação RTVE defende os direitos humanos e acredita na importância da diversidade para a evolução e a inovação nas organizações, bem como para o desenvolvimento dos indivíduos, que aprendem a partir da convivência com realidades e olhares diversos.

O Programa de Compliance da Fundação RTVE visa assegurar um ambiente de trabalho diverso no que diz respeito ao gênero, à orientação sexual, à idade, à raça e etnia e às deficiências, com respeito às individualidades, valorização das diferenças e garantia de oportunidades.

Para alcançar esse objetivo, a Fundação RTVE estabeleceu normas e procedimentos para garantir que a diversidade e a inclusão norteiem toda a trajetória do empregado dentro da entidade, desde o processo seletivo até a permanência e o crescimento profissional. É importante ter uma equipe diversa, na qual os diferentes grupos sociais sintam-se representados, mas é igualmente importante garantir condições para que esses diferentes grupos possam executar suas funções e se desenvolver profissionalmente com equidade e acessibilidade.

Além de promover uma cultura que valoriza a diversidade e que defende a inclusão internamente, a Fundação RTVE também se preocupa em promover essa conscientização junto ao público externo e faz isso por meio da programação da TV UFG, emissora educativa de sua concessão. Exibida em sinal aberto e à cabo, o canal de televisão tem uma programação que respeita e valoriza a diversidade e que busca garantir acessibilidade ao público surdo e cego.

O Programa de Compliance da Fundação RTVE estabelece ainda que a entidade deverá produzir e promover palestras, oficinas e materiais informativos para conscientizar os empregados e a equipe gestora sobre os valores defendidos pela entidade no que se refere à diversidade e à inclusão. A entidade se compromete ainda a se manter em atualização constante, buscando conhecimento junto à Universidade, a organizações que atuam na temática e representantes da sociedade civil que podem contribuir com suas experiências pessoais.

Da mesma forma que defende a diversidade e a inclusão como política fundamental de seu Programa de Compliance, a Fundação RTVE não tolera qualquer forma de discriminação tanto contra seus empregados e equipe gestora quanto se for praticada por seus empregados e equipe gestora.

A Fundação RTVE disponibiliza canais de denúncia por meio de seus setores de Compliance e de Ouvidoria para que qualquer pessoa, mantendo sua identidade em sigilo ou não, possa denunciar situações de discriminação relacionadas a pessoas ou a atividades ligadas à entidade e para que as providências cabíveis sejam tomadas.

# 5. COMBATE AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO



NA FUNDAÇÃO RTVE, AS RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO SÃO BASEADAS NO RESPEITO, NO ESPÍRITO DE EQUIPE, NA LEALDADE E NA CONDUTA COMPATÍVEL COM OS VALORES DA FUNDAÇÃO.

## DESTA FORMA, A FUNDAÇÃO RTVE NÃO ADMITE:

- Qualquer tipo de preconceito e discriminação baseada em raça, cor, sexo, orientação sexual, crença, idade, estado civil, origem, nacionalidade, condições físicas ou mentais, e exigimos o mesmo comportamento dos nossos profissionais e parceiros;
- Qualquer espécie de assédio aos nossos profissionais e parceiros;

Enquanto o preconceito consiste na opinião – velada ou não – sobre pessoas ou grupos sociais com base em generalizações ou estereótipos, a discriminação consiste na distinção ou exclusão com base na raça, cor, gênero, orientação sexual, crença, deficiência ou outras características. A Fundação RTVE não tolera qualquer forma de preconceito e discriminação e desenvolve ações de conscientização tanto para o público interno quanto para o público externo.

Quanto ao assédio, a entidade também busca combater veementemente qualquer prática que possa violentar ou constranger seus empregados e parceiros moral ou sexualmente. O assédio moral é a violência psicológica caracterizada por palavras, gestos, comportamentos - inclusive por escrito - que, de forma repetitiva, visam constranger, envergonhar, humilhar ou desqualificar alguém com a intenção de prejudicar sua reputação.

## O ASSÉDIO MORAL PODE SER:

# VERTICAL DESCENDENTE

quando praticado pelo superior hierárquico da vítima.

# VERTICAL ASCENDENTE

quando praticado pelos subordinados contra o superior hierárquico.

#### **HORIZONTAL**

quando ocorre entre colegas de trabalho (mesma hierarquia).

#### **MISTO**

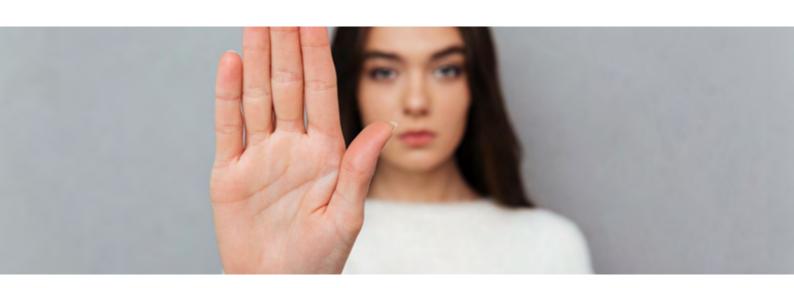
quando combinado com mais de uma das modalidades acima.

Não são considerados como assédio moral o conflito saudável de ideias, o estresse provocado por situações eventuais no trabalho, e as avaliações ou as críticas construtivas e respeitosas sobre o trabalho executado. O assédio moral acontece quando essas situações têm o objetivo claro de desqualificar a pessoa em questão.

O assédio sexual é caracterizado por palavras, gestos, comportamentos, insinuações, contatos físicos forçados ou convites de natureza sexual, de forma implícita ou explícita, repetidamente ou não, e sem reciprocidade e consentimento da outra parte.

A Fundação RTVE orienta seus funcionários de que elogios ao trabalho desempenhado e à competência de uma pessoa não são considerados como assédio sexual. No entanto, comentários e elogios sobre o corpo e a aparência de colegas, mesmo que não sejam explicitamente de cunho sexual, podem causar constrangimento e, principalmente quando feitos de forma insistente e repetitiva, podem vir a ser interpretados como assédio sexual.

A Fundação RTVE dispõe de um canal de denúncias para que as vítimas possam denunciar a conduta ocorrida para que a mesma possa ser apurada. O nome do denunciante será mantido em sigilo conforme as leis vigentes.





O conflito de interesses ocorre quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) interferem no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro da Fundação RTVE.

Conforme o Art. 3º da Lei 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, o conflito de interesses é uma "situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo e influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública".

Cada empregado deverá assumir o compromisso de não utilizar seu vínculo com a Fundação para privilegiar, direta ou indiretamente, qualquer outro negócio ou pessoa, nem para obter, direta ou indiretamente, vantagens ou ganhos.

É de responsabilidade do empregado tomar decisões imparciais, excluindo todo e qualquer conflito de interesse que possa incorrer de alguma maneira no conflito do mesmo. Caso ocorra algum tipo de envolvimento direta ou indiretamente, informe imediatamente seu supervisor para que o assunto seja tratado.

# ALGUNS EXEMPLOS DE CONFLITOS DE INTERESSE:

- >> Tirar vantagens indevidas para si ou para outros;
- >> Aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de benefício ou vantagem pessoal que lhe seja oferecido e/ ou concedido;
- >> Influenciar os resultados de licitação/ concorrência envolvendo propostas de fornecimento, entre outros.

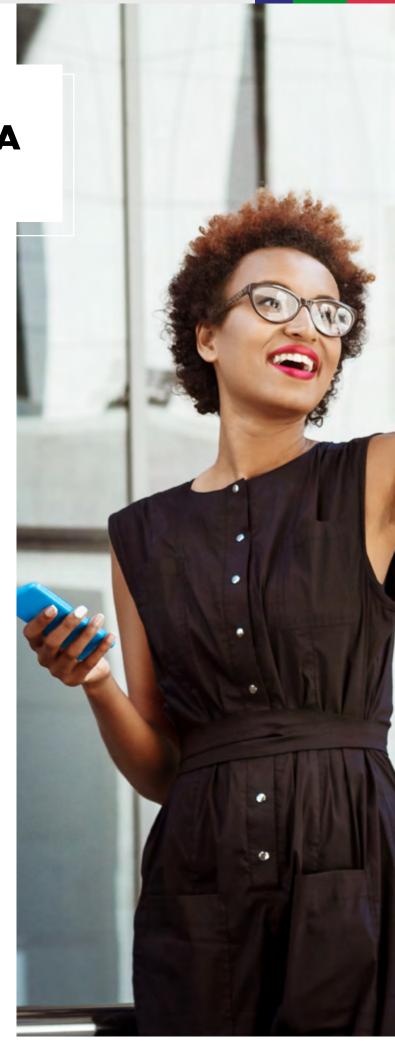
# 7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A Fundação RTVE visa a proteção integral da vida dos seus empregados, prevenindo acidentes, riscos e doenças por meio da fiscalização do ambiente de trabalho e política de saúde e segurança no trabalho (SST), buscando a manutenção de um espaço de trabalho seguro e sadio, com respeito às políticas e normas de segurança direcionadas para cada área e função.

Com o objetivo de garantir um ambiente de trabalho seguro e livre de assédio, a Fundação RTVE dispõe de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, com representantes do empregador e dos empregados.

É dever do empregado agir de modo a garantir sua saúde e segurança. Caso identifique qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, deve informar ao gestor da área e se o risco for grave e iminente deve exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu gestor e à CIPA.

A Fundação RTVE busca aplicar as práticas de ESG (sigla em inglês para Meio Ambiente, Social e Governança), promovendo medidas e campanhas junto aos públicos internos e externos para o desenvolvimento destas áreas.



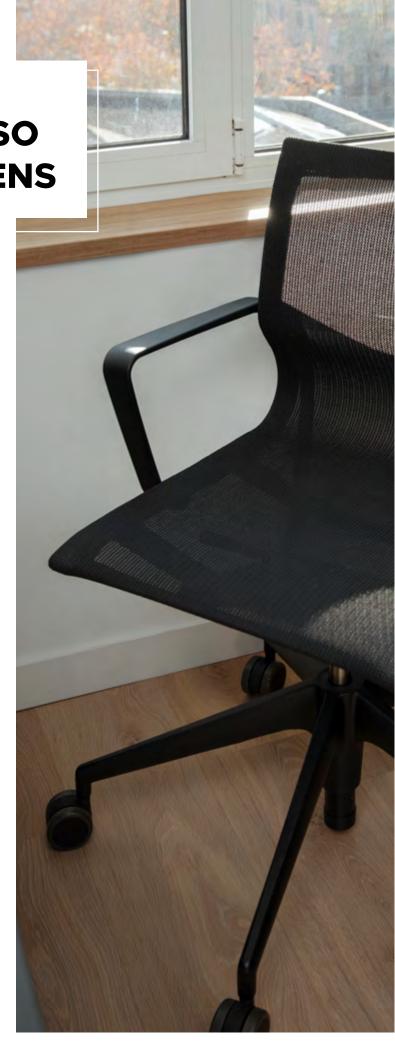
8.
PRESERVAÇÃO E USO
ADEQUADO DOS BENS

Os bens patrimoniais da Fundação RTVE destinam-se exclusivamente às suas operações, podendo o empregado usufruir do patrimônio em relação às suas responsabilidades de trabalho.

O patrimônio da Fundação RTVE não pode ser utilizado por motivos não autorizados e nem pode ser apropriado indevidamente, o que inclui levar bens da Fundação para fora de suas dependências sem autorização do gestor ou quando não houver relação entre o bem e a execução de sua função, tampouco desperdiçar os recursos da Fundação, utilizando os ativos mais do que o necessário para a realização de alguma atividade.

É de responsabilidade do empregado manter os bens e recursos protegidos e fazer o uso de forma adequada (incluindo os financeiros, materiais ou intelectuais, ativos, mobiliário, equipamentos ou infraestrutura).

Cabe, portanto, ao empregado zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para execução de sua função, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários seus e de outros, respeitando os princípios de sustentabilidade.



9.
ENTORPECENTES,
PORTE DE ARMAS E
CONTEÚDO INADEQUADO

É estritamente proibida a posse, distribuição, comercialização, confecção, consumo ou uso de substâncias psicoativas, entorpecentes e também o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da Fundação RTVE, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal, ou em qualquer situação dentro do ambiente de trabalho, assim como utilização de conteúdo violento, pornográfico e que afete a integridade moral da Fundação e dos demais empregados.

É de responsabilidade do empregado denunciar imediatamente ao seu superior, ou dependendo do caso utilizar o canal de denúncias, para reportar caso presencie alguma situação que possa ocasionar em ameaça à saúde, segurança e integridade do ambiente em geral.





A Fundação RTVE não tolera qualquer tipo de pagamento impróprio, vantagem indevida, suborno, propina ou qualquer outro meio de corrupção direta ou indireta, feito para empresas, parceiros, órgãos do governo, políticos, funcionários públicos ou de empresas privadas, ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas ou recebido por esses.

O suborno pode incluir qualquer item de valor – como dinheiro, viagens, presentes, entretenimento, ou até mesmo promessa de emprego ou de estágio – dado ou recebido, direta ou indiretamente, em troca de obter vantagem comercial ou de obter ou manter negócios.

O empregado não pode dar, oferecer, prometer, aceitar, pedir ou receber suborno ou qualquer outro tipo de pagamento ilícito e não pode, no exercício de sua função, obter ganhos para si, para terceiros ou para a Fundação mediante fraude.

Não pode, também, no exercício da sua atividade na Fundação RTVE, fazer doações para políticos, campanhas políticas, partidos políticos ou candidatos para cargos públicos durante ou fora dos períodos eleitorais. Essa limitação envolve a relação com todos que se relacionam com os(as) empregados(as) da Fundação, agentes públicos ou privados, destacadamente coordenadores(as) de projetos e fornecedores. O empregado, portanto, deve denunciar qualquer prática de fraude, suborno, pagamentos de facilitação, contraprestações ilícitas, extorsão, corrupção ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento.

Estas atividades não são apenas violações do Código, mas também violações de leis criminais e civis de vários países. Se qualquer empregado da Fundação RTVE receber uma oferta ou pedido de suborno ou outro pagamento impróprio, para si ou para terceiros, deve informar imediatamente a seu superior. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em sigilo, dentro dos limites permitidos por lei.



A Fundação RTVE zela pelos recursos que movimenta, de forma diligente, visando a eficiência, sem deixar de lado a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência.

Por isso, a gestão administrativa, financeira e contábil tanto de seus recursos e ações, quanto dos projetos deve se dar de forma responsável, seguindo as melhores práticas de gestão e as regras contábeis do terceiro setor, garantindo cumprir com todas as obrigações com os órgãos públicos, além de ter uma gestão alinhada às diretrizes da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Por meio de seu site institucional, a Fundação RTVE mantém seu Portal da Transparência, que fica disponível de forma aberta para prestar conta dos recursos da Fundação.



A Fundação RTVE preza pela idoneidade e pela clareza dos processos de suas negociações de forma a garantir que seus interesses, valores e imagem sejam sempre preservados diante à sociedade. Por isso, todas as negociações devem seguir as diretrizes, regras e procedimentos internos e leis vigentes.

As negociações com nossos parceiros e terceiros são baseadas nas necessidades da Fundação. São estabelecidas relações de negociações com parceiros e terceiros que ajam com padrões éticos compatíveis com os nossos, sempre seguindo um processo de seleção rígido e justo, observando critérios legais, técnicos e profissionais, e sempre recusando práticas de concorrência desleal e também de trabalho forçado, trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil ou discriminatório.



Nenhum empregado ou parceiro no exercício de suas atividades pode manifestar-se sem autorização institucional em qualquer tipo de mídia profissional ou não em nome da Fundação RTVE.

Não é permitido divulgar imagens, vídeos, documentos, etc. que podem ser considerados informações confidenciais da Fundação, tais como as relativas a empregados, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e os demais envolvidos com a Fundação, dados ou especificações técnicas, documentação, práticas e procedimentos, contratos, apresentações e informações sobre mercados, análises competitivas, bases de dados, aplicativos e inovações que possam gerar qualquer tipo de prejuízo à Fundação e aos demais envolvidos

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da Fundação RTVE devem ser direcionados ao exercício de atividade profissional. A Fundação é responsável pelos atos de seus empregados e deve, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios.

Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros). Desta forma, o e-mail e qualquer equipamento ou credencial usado em equipamentos ou na rede da Fundação poderá ser monitorado.

O empregado pode utilizar recursos e meios eletrônicos da Fundação, como internet ou telefone, para fins pessoais desde que não contrarie normas e diretrizes internas nem prejudique o andamento do trabalho.

O empregado não pode usar nossos meios eletrônicos para jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, que seja contrário às políticas da Fundação, ao Código Civil ou à Lei nº 12.737/2012, que dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos e dá outras providências.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os empregados da Fundação RTVE devem ter uma conduta íntegra compatível com os valores da empresa, sendo responsáveis pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade.

O não cumprimento do Código de Conduta e Integridade é uma conduta inadequada e acarretará em medidas disciplinares, conforme estabelecido nas normas e políticas internas.

O descumprimento de normas, políticas e regimentos internos da Fundação RTVR não são tolerados e são passíveis de punição. Caso tenha ocorrido uma violação, a natureza de qualquer medida disciplinar ou corretiva será sugerida pela Comissão de Compliance, que consultará especialistas se for o caso. As medidas corretivas dependerão da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes, podendo ser encaminhadas às autoridades policiais competentes.







f ▶ 🛚 🛣 👌 🗿 /tvufg tvufg.org.br

in /fundacaortve

rtve. org. br

Assista a TV UFG:

**15.1** HDTV **15** NET Goiânia **21** Gigabyte HDTV

Baixe e o app da #tvufg

DISPONÍVEL NO Google Play

